



EDITAL PSS-01/Nº 001/2019

O **Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009, e considerando:

- I. O dever constitucional do Município de ofertar escolaridade básica à população;
- II. A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica.
- V. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade diamantense, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Professor Substituto (Educação Infantil - Anos Iniciais do Ensino Fundamental)**, nos termos da Lei Municipal nº 35, de 12 de novembro de 2009, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Diamante D'Oeste.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009.

1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento, com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, definidas em legislação específica.

1.3. Os professores substitutos terão remuneração fixada nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 35/2009, através de decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

2. Do Regime Jurídico

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 35 / 2009, de 12 de novembro de 2009.

2.2. O Contrato terá prazo máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

3. Do Cronograma

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:



FASES	PERÍODO
INSCRIÇÕES das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Educação	17/07/2019 até 22/07/2019
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
Publicação da relação das inscrições	23/07/2019
Publicação da Classificação Provisória	24/07/2019
Prazo de entrega para Recurso	26/07/2019
Publicação da Classificação final	29/07/2019

4. Das Inscrições

4.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo, padronizado (ANEXO II), formulário de relação de títulos (ANEXO III), e demais documentos (ANEXO IV), no período de 17 a 22 de julho de 2019, das 8h00min (oito horas) as 11h30min (onze horas) e das 13h30min (treze e trinta horas) às 17h00min (dezessete horas), pessoalmente e apenas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Belém, nº 337, Centro, na cidade de Diamante D'Oeste- PR

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e endereço.

4.3. A entrega dos documentos, deverá ser feita, no ato da inscrição, no máximo, **dia 22 de julho de 2019, às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega dos documentos comprobatórios, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato que deixar de apresentar a documentação, será excluído do Processo.

5. Dos Requisitos para Inscrição, Habilitação e Ingresso

5.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.1.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.5. Escolaridade:



- a) Ter concluído Magistério, ou;
- b) Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

5.1.6. Não ser ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério do quadro próprio de servidores do município.

5.1.7. Não ser servidor da administração direta ou indireta, da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios bem como empregados ou servidor suas subsidiárias ou controladas, salvo se comprovada compatibilidade de horários, exceto no caso do item 4.1.6.

6. Dos Documentos de Comprovação

Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia, acompanhada de original, da seguinte titulação, que deverá corresponder a da inscrição efetuada:

6.1. Para comprovação de Habilitação:

- a) Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Magistério/ Formação de Docentes.
- b) Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

6.2. Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos na área de licenciatura;
- c) Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2015.

6.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7 Da Avaliação

7.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

7.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional.

7.3. A pontuação pela **Habilitação**, observado o disposto no item 5.1.5, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, **com limite de 50 (cinquenta) pontos**:

- a) Candidato com magistério – 50 pontos;
- b) Candidato com Licenciatura Plena (**LP**) em Pedagogia – 50 (cinquenta) pontos;

7.4. A Pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, terá o limite de 50 (cinquenta) pontos.



7.4.1. Pós-Graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 05 (cinco) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.

7.4.2. Pós-Graduação em nível de mestrado (título de mestre) - 10 (dez) pontos.

7.4.3. Pós - Graduação em nível de doutorado (título de doutor) - 10 (dez) pontos.

7.4.4. Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2015 – 02 (dois) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.

7.4.5. Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos de licenciatura somando 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos a cada período cursado e concluído;

a. Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos anuais.

8. Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

8.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

9. Da Classificação e Divulgação

9.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida e considerados os critérios de desempate.

9.1.1. Os candidatos serão listados de acordo com a Pontuação Final.

9.2. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) Mais idoso;

b) Maior número de Cursos de Especialização;

c) Maior número de Cursos de Aperfeiçoamento.

9.3. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, em Edital próprio, afixado na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

9.5. Não será considerado classificado e habilitado para contratação o candidato que obtiver nota global inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10. Dos Recursos

10.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min do dia 24 de julho de 2019.

10.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, e não serão consideradas reclamações verbais.

10.3. Os Recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.



10.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no 29 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município, na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

11. Da Contratação

11.1. No decorrer do ano letivo, caso haja necessidade de contratação, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.

11.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.3. No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

11.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é **obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.**

11.5. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972.

11.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 35/2009, de 12/11/2009, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

11.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

11.8. A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 35/2009;

11.9. Deverá apresentar Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

12. Das Disposições Gerais

12.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.3. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Municipal 35/2009 serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

12.4. No chamamento de professores, para assumir a uma eventual vaga, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não atender ao chamamento será colocado no final da Lista.

12.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, o seu cadastro e número de telefone.



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44

✉ www.diamantedoeste.pr.gov.br

📍 Rua Marechal Castelo Branco,
597 - Centro - Diamante D'oeste / Pr

☎ (45) 3272 - 1141 | 3272-1235

12.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.

12.7. Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao Tesouro do Município, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

12.8. Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

12.9. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.10. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal 35/2009 não poderá:

12.10.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

12.10.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

12.11. A seleção, a contratação e os demais atos atenderão os dispositivos constantes da Lei Municipal 35/2009. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, designada para esse fim.

Diamante D'Oeste, 16 de Julho de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 001/2019**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Endereço: Rua Belém, Centro, Diamante D' Oeste-PR;

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2019, Anexo I do Edital nº001/2019. Assinatura do recebedor: _____

Diamante D' Oeste-PR, _____ de _____ 2019.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 001/2019**

ANEXO II- MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____

UF: _____ Telefone: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: () F () M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____:

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.**

Assinatura: _____

Data: ____/____/2019.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 001/2019**

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma com histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
10. Carteira Funcional;
11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Carteira de Motorista (caso possua);
13. CPF e RG do Cônjuge;
14. Diploma de Especialização;
15. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
16. Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em outros cursos de licenciatura ou Declaração de candidato acadêmico de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo um período cursado (6 meses)
17. Currículo (Anexo II);
18. Formulário de Relação de Títulos (Anexo III).